

URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 72 A 75 LEI N. 14.133/21)

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

CI N.º 082/2023/ PLANEJAMENTO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.OBJETO (ART. 72, I)

O OBJETO SE REFERE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS UNIDADES DE SAÚDE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE IVOR JONATHAN FERNANDES, ENO VIEIRA DE ANDRADE, AGATHA KUHNEN WARMLING E CACILDA ANTUNES MEYER.

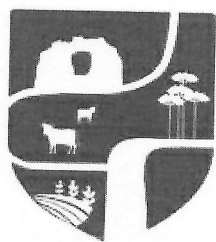
2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (ART. 72, I)

Muitos postos de saúde têm instalações antigas e desatualizadas, o que pode prejudicar a eficiência operacional e a segurança dos pacientes e funcionários. A reforma é necessária para modernizar as instalações e garantir que atendam aos padrões de saúde e segurança mais recentes.

Havendo planos de expandir ou melhorar os serviços de saúde oferecidos, a reforma dos postos de saúde pode ser necessária para acomodar essas mudanças. Isso pode incluir a criação de novos consultórios, áreas de espera maiores ou instalações para exames e tratamentos específicos.

A segurança dos funcionários e dos pacientes é uma prioridade. Reformas podem incluir melhorias na segurança estrutural, como sistemas de combate a incêndio, instalações elétricas atualizadas e medidas para prevenir acidentes.

Investir em reformas pode ajudar a evitar custos de manutenção constantes que ocorreriam em instalações antigas e deterioradas.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

Em resumo, a contratação de uma empresa especializada em reforma de postos de saúde pode ser justificada com base na necessidade de melhorar a qualidade dos serviços de saúde, atender aos regulamentos, garantir a segurança e o conforto dos pacientes e funcionários, e manter instalações modernas e funcionais que atendam às necessidades da comunidade.

3.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 14.133/2021 Art. 75 inciso II É dispensável a licitação para contratação que envolvam valores inferiores a R\$57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito mil e trinta e três centavos).

4. ESTIMATIVA DE DESPESA (ART. 72, II) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 72, IV)

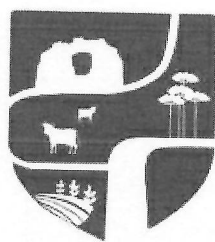
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ANUAL
01	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para realização de reforma das unidades de saúde unidades básicas de saúde Ivor Jonathan Fernandes, Eno Vieira de Andrade, Agatha Kuhnen Warmling e Cacilda Antunes Meyer	Serviço	01	R\$24.760,60

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI

Proj/Ativ. 2063 Postos de Saúde - PAB

12 3.3.90.00.00.00.00.00 2.700.3120.0100 -

Valor Total R\$ 24.760,60



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

5. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento/Secretaria): Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Eduardo Albino Pereira

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

Matrícula/Portaria:4748

Telefone: 49 3278-5342

E-mail: sec.saude@urubici.sc.gov.br

6. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Nome ou Razão Social: CONSTRUTORA GAM LTDA

Inscrição no CNPJ: 25.332.492/00001-43

Endereço: Rua: Duque de Caxias,579 - Sala 01 – Centro – Ibirama SC

CEP: 89.140-000

E-mail contjose@terra.com.br

Telefone: 47- 3357-2310

Ramo de Atividade: 71.12-0-00 Serviços de engenharia

7. DO GESTOR DE CONTRATOS

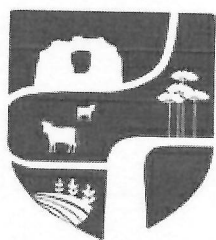
A gestão de contratos ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Felipe Correa Bernardes

Mat.: N°3208

8. DO FISCAL DE CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Urubici indicará um servidor, para o acompanhamento da prestação do serviço/entrega e instalação da mercadoria, com atributos de fiscalização sobre eles, o que não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações inerentes às suas responsabilidades.



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

O fiscal do contrato se for o caso, efetuará registro de todas as ocorrências relacionadas com a contratação mencionada, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Caberá ao fiscal do contrato, mediante o previa consulta a autoridade competente dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, quando for o caso.

A fiscalização da execução do serviço/entrega e instalação da mercadoria não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como fiscal de contrato:

A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor abaixo relacionado;

Eng. Diego Alessandro Neckel

Matrícula: 3862

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 4 meses dias após sua assinatura.

10. DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO

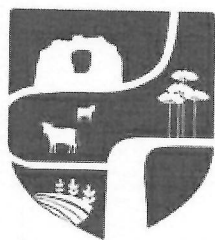
O prazo para a execução da obra será de 2 meses dias.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

11.1 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante obriga-se a:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam sanadas quaisquer irregularidades;



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 – CENTRO – URUBICI -SC

- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;
- liquidar o objeto e efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos;

11.1.2. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

O(A) Contratado(a) obriga-se a:

- entregar o objeto, na forma ajustada, com transporte e instalação do equipamento quando necessário;
- Prestar serviço de manutenção
- Entregar no prazo combinado
- Apresentar nota fiscal/fatura dos produtos entregues;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação mínima exigidas;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada
- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

13. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Agente de Contratação: JOAGMAR DA SILVA

Instrumento de Nomeação: Decreto nº 2937

Telefone: (49) 98503-8433

Portaria: 013/2021

E-mail: jogpmu@gmail.com



URUBICI PREFEITURA

PRAÇA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA, 53 - CENTRO - URUBICI - SC

14. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (ART. 72, V)

Segue em anexo os seguintes documentos que comprovam a capacidade do contratado de realizar o objeto da contratação direta:

- Certidão Negativa de Débito – CND Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ) da empresa a ser contratada.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO (ART. 72, VI)

A secretaria optou pela contratação **CONSTRUTORA GAM LTDA** da empresa pois esta atendeu prontamente à necessidade desta secretaria e dispõe de toda a documentação exigida para a contratação

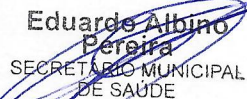
16. JUSTIFICATIVA DE PREÇO (ART. 72, VII)

A empresa **CONSTRUTORA GAM LTDA** foi a que atende as necessidades da Administração Municipal e que apresentou o menor preço entre todos que foram cotados como segue documentação em anexo.

Urubici-SC, 13 de setembro de 2023.

Secretário Municipal de Saúde

Eduardo Albino Pereira


Eduardo Albino
Pereira
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE SAÚDE

Joagmar da Silva Agente de Contratação Decreto nº2937 08/12/2021